

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2008**

---

## **CRIA ÁREA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.**

Art. 1º - Fica a área situada entre às Ruas 20 e 11, em frente às quadras 20, 27 e 29 no loteamento Residencial Candido de Queiroz, neste município, transformada definitivamente, em área de lazer e esporte. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.